



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 176 /92

APROVADO
POR *Unanimidade*
EM *30/11/92*

Revoga o artigo 5º e seu parágrafo único da lei 1.450, de 24/9/1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 5º e os itens I, II e III do seu parágrafo único da lei 1.450, de 24/9/1975.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 30 de novembro de 1992.

VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA

JUSTIFICATIVA: O artigo que ora propomos a sua revogação trata da isenção do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza. Essa isenção foi instituída em obediência ao art. 11 do Decreto-lei nº 406, de 21/12/1968.

Com o advento da Constituição da República Federativa do Brasil, a União ficou impedida de instituir isenções de tributos de competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. (item III - art. 151 -CF).

Usando dessa prerrogativa constitucional, o Município de Pindamonhangaba, se aprovada esta lei, poderá cobrar Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza dos prestadores de serviços contratados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquia e empresas concessionárias de servi

.../...

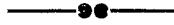
PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400-000 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO



ços públicos, referente a execução, por administração, empreitada e subempreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil e os respectivos serviços de engenharia consultiva.

O Autor.

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400-000 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 · Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162